



# Prefeitura Municipal de Faxinal

ESTADO DO PARANÁ

~~XXXXXXXXXXXX~~

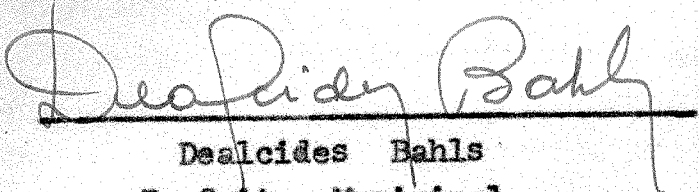
## LEI Nº 22/63

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado de Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte LEI;

Artigo 1º:- Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 2.000.000,00 ( Dois milhões de cruzeiros), destinadas as despesas/ de construção de um Estádio Municipal nesta Cidade.

Artigo 2º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 1º de julho de 1963

  
Dealcides Bahls  
Prefeito Municipal